

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ATIVIDADE FIM

PROCESSO N.º 072/2023

EDITAL 035/2023

PREÂMBULO

(a) **Objeto:** Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda Fundação Hospital Santa Lydia.

Sessão de abertura e julgamento das propostas: Data: **14/07/2023** | Horário: **09h30** | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.

(b) **Execução do contrato:** imediata a assinatura do contrato

(c) **Regime de execução:** empreitada por preço global

(d) **Valor Total Estimado: R\$ 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais).**

(e) **Pagamento:** Mensal, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Prazo: 12 (meses), prorrogável pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses.

(f) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

(g) **Forma de adjudicação:** Valor Global.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará a abertura de propostas, na **modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA - ATIVIDADE-FIM**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo da contratação de empresa especializada para contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda Fundação Hospital Santa Lydia.

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, localizado na Av. Maurílio Biagi, nº 1510, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira e na Internet, no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo,

quando da sessão pública de abertura das propostas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A sessão de abertura será realizada no auditório FHSL, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **14/07/2023 às 09h30**.

O pagamento será mensal, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal que, devidamente comprovada, será paga em 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços objeto deste processo, prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente processo, o objeto descrito na alínea “a” do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto deste processo que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- (a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;
- (c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- (d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e
- (e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- (f) que não estejam enquadradas nas regras definidas no art.16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea “b” do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial;

(b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) **TERMO DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchido conforme modelo constante do **ANEXO III**;

(b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.2 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável da sessão ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lances.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 072/2023

EDITAL 035/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2023

EDITAL 035/2023

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Responsável do Compras ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo responsável do compras, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo;
- (c) descrição do objeto com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.2 Na proposta de prestação de serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

(a) Para Empresário Individual: registro de empresário individual ou contrato social de EIRELI.

(b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

(c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

(b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.5.1 **Documentos necessários do médico:**

- (a) **Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;**
- (b) **Cópia autenticada da carteira profissional** emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- (c) **Cópia autenticada do título de especialista em medicina do trabalho**, reconhecida pela Sociedade Brasileira da Especialidade e/ou pela Associação Médica Brasileira;
- (d) **Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

6.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- (a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será realizado a abertura das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do processo.

7.2 Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais participantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.6 O responsável pela sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e os demais em ordem decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7 O credenciado sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos, devendo ser definidos na sessão de abertura.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o credenciado desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 O responsável pela sessão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 Considerada aceitável a oferta, o responsável pelas compras **encerrará a sessão** permanecendo com os envelopes de habilitação de todos os participantes.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento e habilitação, poderão ser saneadas na sessão de chamamento público e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio hábil de informações.

7.14 Durante a sessão serão realizados os seguintes atos:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Abertura das propostas;
- c) Realização da etapa de lances.

7.15 **Não será realizado a abertura dos envelopes de habilitação (envelope nº2) durante a sessão.**

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE procederá a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação

de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser devidamente comprovado e atestados pelo diretor técnico, devendo ser pagas, por ordem bancária em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão.

9.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser multado em até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, sem prejuízo de outras sanções.

11 – DO CUSTEIO

11.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e derivados do convênio nº 022/2020; 121/2021 e 141/2022 e dos Contratos de Gestão nº 146/2023; 108/2021; 029/2021; 002/2020; 001/2020 e 001/2019.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) do edital deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Av. Maurílio Biagi, nº 1510, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo de 1 dia útil que anteceder a sessão.

12.1.1 Serão reconhecidos como válidos esclarecimentos apresentados via correios ou e-mail, contudo o documento deverá ser formal, em papel timbrado da empresa, contendo dados e as demais informações pertinentes ao pedido.

12.2 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

12.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao departamento de compras. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas.

12.6 Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pelo responsável do departamento de compras.

12.7 A participação dos interessados neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

12.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2023.

Marcelo César Carboneri
CPF/MF: 362.019.658-31
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda Fundação Hospital Santa Lydia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia na seção anterior, em manter atualizados os monitoramentos ocupacionais e demais necessidades para que se possamos garantir os atendimentos das legislações vigentes.

- NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO; Anexo II.
- NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO;
- Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978
- LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, Art. 58º

3. DEFINIÇÕES

3.1 A medicina do trabalho, prevê proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização, visando:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

3.2 A Assistência Técnica em Ações Trabalhista de Insalubridade e Periculosidade, visa assegurar que as apurações sejam realizadas corretamente, sem que haja qualquer distorção dos fatos, impedindo abusos e colaborar para facilitar a obtenção de dados e informações necessárias.

3.3 A coordenação de laudos de insalubridade, como Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), visa assegurar as condições ambientais do trabalho em atendimento a Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 da Previdência Social em seu Art. 58º, § 1º, onde somente pode ser expedido por Médico do Trabalho.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Medicina do Trabalho:

- a) Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO de todas as unidades da Fundação Hospital Santa Lydia.
- b) Avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, definidas em normas, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.
- c) Realizar os exames obrigatórios conforme planejamento no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Mudança de Função; Demissional, emitindo o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
- d) Realizar avaliações ocupacionais de funcionários com atestados recorrentes.
- e) Realizar avaliação e contestação de atestado médico mediante requerimento, quando cabível.
- f) Realizar avaliações ocupacionais de funcionários que venha sofrer acidente do trabalho em horário de trabalho.
- g) Solicitar exames complementares laboratoriais previstos no PCMSO em cada função, e analisar junto ao funcionário, dando ciência dos resultados.
- h) Informar aos empregados durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos no PCMSO, e do significado dos resultados de tais exames.
- i) Elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, contendo:
 - i. o número de exames clínicos realizados;
 - ii. o número e tipos de exames complementares realizados;

- iii. estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
 - iv. incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
 - v. informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
 - vi. análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.
- j) O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.
- 4.2. Assistência Técnica em Perícias Trabalhistas, contempla:
- a) Desenvolver os quesitos técnicos (perguntas) que devem ser feitas ao perito, visando ao esclarecimento de fatos constantes no processo.
 - b) Comparecer nas perícias agendadas de ações trabalhista de funcionários.
 - c) Formular impugnações e quesitos complementares de laudos periciais apresentados.
 - d) Participar de audiências como preposto, quando solicitado pela Gerência Jurídica e de Recursos Humanos.

5. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO

5.1. A carga horaria será de 15 horas / semanais.

5.2. O setor do SESMT funciona de segunda a sexta – feiras das 07h00 às 17h00, tendo sua demanda para atendimento dos empregados para avaliações e exames ocupacionais nos seguintes horários:

DIA DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL
SEGUNDA	07h30	10h30
TERÇA	14h00	16h00
QUARTA	07h30	10h30
QUINTA	14h00	16h00
SEXTA	07h30	10h30

5.2.1 Os horários poderão sofrer reajustes em decorrência das necessidades da contratante.

5.3. A Fundação Hospital Santa Lydia gerencia atualmente 11 unidades externas, onde o médico do trabalho deverá fazer a realização das atividades da medicina do trabalho diretamente no endereço das unidades quando solicitado, conforme demanda da contratante.

5.4. O quadro de funcionários atual contempla aproximadamente 1400 colaboradores.

5.4.1 Unidades:

I. UPA Nelson Mandela - UPA NORTE

Endereço: Av. Gen. Euclides de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP, 14071-140

II. UBDS Vila Virgínia/Dr. Marco Antônio Sahão – UPA SUL

Endereço: R. Franco da Rocha, 1270 - Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP, 14030-470

III. UPA Dr. Luís Atilio Losi Viana – UPA LESTE

Endereço: Av. Treze de maio, 353 - Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP, 14090-270

IV. UPA Prof. Dr. João José Carneiro – UPA OESTE

Endereço: R. Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, 14055-380

V. Hospital Municipal Francisco de Assis - HMFA

Endereço: Rua Luiz Zaccaro, 53 - Solar Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, 14030-655

VI. UBS Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor

Endereço: R. Zilda Faria, 675 - JARDIM CRISTO REDENTOR, Ribeirão Preto - SP, 14063-226

VII. UBS Zeferino Vaz - UBS Quintino I

Endereço: R. César Montagnana, 35 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP, 14077-180

VIII. Serviço de Reabilitação de Ribeirão Preto - SERERP

Endereço: R. Bruno Pelicani, 70 - Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP, 14070-300

IX. Hospital Santa Lydia

Endereço: R. Tamandaré, 434 – Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, 14085-070

X. CAPS IV

Av. Jerônimo Gonçalves, 466 - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14010-040

XI. Sede Administrativa

Av. Maurílio Biagi, 1510 - Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto - SP, 14020-750

6. REQUISITOS

6.1. O CONTRATADO deverá atender as seguintes exigências:

6.1.1. O médico deve ter formação especializada em Medicina do Trabalho;

6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos médicos autorizados, se necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Utilizar médicos habilitados no CRM (Conselho Regional de Medicina) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Normas, Decretos e Leis vigentes relacionadas a medicina ocupacional do trabalho;

6.1.5. Informar ao setor do SESMT qualquer anormalidade ou imprevistos que impeçam a prestação de serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.1.6. Informar ao setor do SESMT com antecedência de 1 (uma) semana, caso seja necessário alterar algum horário, sendo este pontual, só podendo realizar a troca definitiva com aprovação do setor Jurídico e Recursos Humanos;

6.1.7. Não utilizar ou autorizar os serviços por estudantes e residentes para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado 30 dias após emissão de Nota Fiscal, após atesto dos serviços prestados pelo fiscal do contrato e análise do setor responsável.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º._____/____ | PROCESSO N.º
____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A
EMPRESA_____

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º ____/____, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se (...), conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará no dia (...).

1.3 O prazo de vigência contratual é de ____ (____) meses, iniciando-se em (...), com término previsto em (...), podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

1.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos convênios nº 022/2020; 121/2021 e 141/2022 e dos Contratos de Gestão nº 146/2023; 108/2021; 029/2021; 002/2020; 001/2020 e 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**, sendo subdividido em: (...)

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes

de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias ___/___

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta), após prestação dos serviços com a emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

4.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

4.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

4.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

4.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

4.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

4.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

4.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

5.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

5.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

5.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

5.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

6.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

6.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

7.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

7.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

7.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

7.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

7.5.1 Advertência, por ocorrência;

7.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

7.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

7.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

7.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

7.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

9.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Ilmo.(a) Senhor(a)

Processo nº. ____/____

A empresa, _____ com sede na Rua
_____ na cidade de
_____, Estado de _____ CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a),
_____ credencia o(a) Sr.(a) _____
portador(a) do RG _____ e do CPF/MF, _____,
para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no
procedimento supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao processo de contratação.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado
por empresa.

Declaro ciência de que o representante deverá apresentar-se para o
credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que
comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

() *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato
Social devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam
expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em
decorrência de tal investidura.

() *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento
público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual
constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e
praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhando do
Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a
capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)

Processo nº. ____/____

A empresa _____ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à (rua av.) _____, na cidade de _____, Estado _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa)

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PROCESSO N.º 072/2023 | Atividade-Fim. **OBJETO: Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda Fundação Hospital Santa Lydia.** DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de ABERTURA DE PROPOSTA ocorrerá no dia **14/07/2023 e terá início às 09h30.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Avenida Maurilio Biaggi, 1510, Santa Cruz do Jose Jacques – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

(em papel timbrado da empresa)

Ilmo(a) Senhor(a)

PROCESSO n.º. ____/____.

A Empresa _____ retirou o Edital do processo N.º ____/____ - Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda Fundação Hospital Santa Lydia e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e--mail: _____ ou pelo telefone: _____.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO	
PROPONENTE	Incluir o nome do titular da proposta neste campo
CNPJ/CPF	Informar o CNPJ ou CPF neste campo
RESPONSÁVEL LEGAL	Indicar o responsável legal neste campo
CPF/MF nº	Informar o CPF do responsável legal neste campo
ENDEREÇO	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo
TELEFONE	
E-MAIL OFICIAL	Informar o endereço de e-mail neste campo
DADOS BANCÁRIOS	
OBJETO	Contratação médico especializado em Medicina do Trabalho para prestação de serviços no Controle e Monitoramento Médico de Saúde Ocupacional, Assistência Técnica em Perícias de Insalubridade e Periculosidade e Coordenador Responsável pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) de toda Fundação Hospital Santa Lydia.
	PRAZO: 12 (doze) meses, renovável pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.
CONDIÇÕES	
VALOR MENSAL	
VALOR ANUAL	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela proposta